



**EDITAL Nº 015/2012**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual 7.176, de 10 de setembro de 1997, observando as disposições da Resolução CONSU nº 11/2008 e conforme aprovado pela plenária do Conselho Universitário (CONSU), em reunião realizada no dia 17/12/2008, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos às Bolsas Auxílio Moradia, Alimentação e Transporte, do Programa de Assistência Estudantil – PRAE/UESB, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

1.1. Poderão participar do Programa de Assistência Estudantil - PRAE/UESB, referente ao ano de 2012, nas modalidades de Bolsa Auxílio Moradia, Bolsa Auxílio Alimentação e Bolsa Auxílio Transporte, estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais de graduação da UESB, dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, comprovadamente carentes de recursos econômicos, que comprovem renda *per capita* do grupo familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo.

1.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do **Questionário de Perfil Socioeconômico (Anexo IX)**, ao qual deverá ser anexada a documentação comprobatória relacionada no subitem 2.3.1. deste Edital, inclusive referente à situação socioeconômica de **todos membros do grupo familiar, individualmente**, observando o **Anexo II** deste Edital.

1.2.1. São considerados como membros do grupo familiar, todos os indivíduos enquadrados como **socioeconomicamente dependentes entre si**, ressalvando que os pais ou responsável, ainda que não contribuam socioeconomicamente, terão que apresentar os documentos de comprovação de renda.

1.3. Não serão aceitas inscrições no Programa de Bolsas via fax e/ou correio eletrônico.

1.4. Serão aceitas inscrições no Programa de Bolsas via postal, desde que postadas através de Sedex no período das inscrições para o endereço determinado no subitem 2.2.

1.5. Admite-se a inscrição por procuração, via formulário próprio, disponível no site [www.uesb.br](http://www.uesb.br).

1.6. O candidato poderá concorrer a 02 (duas) Bolsas Auxílio, 1ª opção e 2ª opção, mas só poderá obter apenas uma conforme Resolução CONSU nº 11/2008.

1.7. Não poderá concorrer a Bolsa Auxílio, estudante portador de diploma de nível superior.

1.8. O aluno beneficiado com o Programa de Residência Universitária poderá candidatar-se às Bolsas oferecidas neste Edital, sendo que, em caso de ser contemplado, deverá desligar-se da Residência Universitária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, considerando que, em conformidade com a Resolução que institui o Programa de Assistência Estudantil, é vedado o recebimento cumulativo dos benefícios.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

### 2.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, por procuração ou via SEDEX nos locais determinados no subitem 2.2, deste Edital, no período de **01 a 24 de fevereiro de 2012**, nos horários das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

### 2.2. LOCAIS

- *Campus* de Itapetinga – Coordenação de Assuntos e Assistência Estudantil – PRAE/IT – localizada na área da Biblioteca, no Campus Juvino Oliveira – BR 415 – Km 03 – Itapetinga/BA. Telefone (77) 3261.8664 – e-mail: [prae.ita@uesb.edu.br](mailto:prae.ita@uesb.edu.br).
- *Campus* de Jequié – Coordenação de Assuntos e Assistência Estudantil – PRAE/JQ – localizada na área da Biblioteca Jorge Amado, na Rua José Moreira Sobrinho, s/n – Jequiézinho – Jequié/BA. Telefone: (73) 3528.9716 - e-mail: [praejq@uesb.edu.br](mailto:praejq@uesb.edu.br);
- *Campus* de Vitória da Conquista – Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizado no Prédio da Reitoria – Estrada do Bem Querer, Km 04 – Campus Universitário – Vitória da Conquista/BA. Telefone (77) 3424.8657 – email: [prae.vca@uesb.edu.br](mailto:prae.vca@uesb.edu.br);

### 2.3. DA DOCUMENTAÇÃO

2.3.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais e 01 (uma) cópia de cada, para a devida autenticação pelo setor de inscrição, ou cópias devidamente autenticadas em Cartório.

#### 2.3.1.1. Documentos Necessários:

- a) 01(uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Certidão de casamento e/ou separação judicial dos pais e/ou do próprio discente, se for o caso (se não existir o documento oficial, entregar **Declaração de União Estável ou Declaração Separação de Fato** (formulários próprios disponíveis-**Anexos VII e VIII**, respectivamente);
- f) Comprovações de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, descritos no item 1.2.1., conforme as orientações do **Anexo II** deste Edital;
- g) Certidão de Nascimento ou RG de todas as pessoas do mesmo grupo familiar menores de 18 anos informados no Questionário de Perfil Socioeconômico;
- h) Certidão de Óbito de pai e/ou mãe e/ou cônjuge, se for o caso;
- i) Comprovante de recebimento ou de pagamento de pensão alimentícia, se for o caso;
- j) Comprovante de Residência dos pais e/ou responsável legal;
- k) **Declaração de Residência** (formulário próprio disponível-**Anexo VI**) do discente na cidade do Campus onde está matriculado;
- l) Comprovante de despesa com aluguel (o mais recente) na cidade do Campus onde está matriculado, se for o caso;
- m) Comprovações de despesas de pessoa com deficiência ou com problema de saúde crônica, caso tenha;
- n) Declaração Médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, atestando a doença com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID sobre a incapacidade de pessoa do grupo familiar, em desenvolver qualquer atividade laborativa, no caso de doenças crônicas, ou com deficiência de natureza física e mental, se for o caso;

- o) Declaração da instituição nos casos em que tenha cursado a Educação Básica ou parte dela em escola particular com bolsa parcial ou integral informados no Questionário de Perfil Socioeconômico;
- p) Declaração de Auto Reconhecimento como descendentes de quilombos ou tribos indígenas, devidamente atestada pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos dos respectivos *campi* da UESB, confirmando que o discente ingressou na Instituição pelo Sistema de Quotas Adicionais, se for o caso;
- q) **Declaração de Trabalho Informal, Declaração de Autônomo ou Declaração de Desempregado** (formulários disponíveis-**Anexos III, IV e V**, respectivamente), se for o caso;
- r) Comprovante de CONTA CORRENTE (espelho do cartão magnético). O candidato só deverá apresentar o comprovante de conta corrente após ser contemplado pela Bolsa Auxílio.

2.3.1.2. No caso de Declarações fornecidas por terceiros, deverão ser anexadas, também, as cópias do RG do declarante e das respectivas testemunhas.

2.3.2. Os candidatos deverão entregar o comprovante da Conta Corrente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento da publicação do resultado final do processo seletivo.

2.3.2.1. O candidato que não apresentar o referido comprovante perderá a vaga do Programa de Assistência Estudantil – PRAE/UESB, sendo a vaga transferida para o classificado seguinte.

2.3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar devidamente preenchido o Questionário de Perfil Socioeconômico (**Anexo IX**), que pode também ser encontrado no site [www.uesb.br](http://www.uesb.br), bem como na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE no Campus de Vitória da Conquista, e Coordenações de Assuntos e Assistência Estudantil dos *campi* de Itapetinga e Jequié. Ao questionário deverão ser anexados os documentos comprobatórios, de acordo ao caso, relacionados no **subitem 2.3.1.1**, entregando-os nos setores responsáveis pela GAE, em cada Campus.

2.3.4. O candidato que **não apresentar quaisquer dos documentos** exigidos na forma prevista nos subitens anteriores, comprovando as informações apresentadas no Questionário de Perfil Socioeconômico, **será eliminado do processo seletivo, a critério do parecer da Equipe Multidisciplinar, observando o benefício pleiteado.**

### 3. DAS BOLSAS AUXILIO

#### 3.1. MODALIDADE, QUANTIDADE POR CAMPUS E VALOR DE CADA AUXÍLIO

##### CAMPUS DE ITAPETINGA

TIPO DO AUXÍLIO	VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NESTE EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES	QUANTIDADE TOTAL
MORADIA	R\$ 260,00	10	2	12
ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	9	7	16
TRANSPORTE RURAL OU INTERMUNICIPAL	R\$ 130,00	3	5	8
TRANSPORTE URBANO	R\$ 55,00	6	10	16
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>52</b>

## CAMPUS DE JEQUIÉ

TIPO DO AUXÍLIO	VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NESTE EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES	QUANTIDADE TOTAL
MORADIA	R\$ 260,00	16	2	18
ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	10	1	11
TRANSPORTE RURAL OU INTERMUNICIPAL	R\$ 130,00	4	0	4
TRANSPORTE URBANO	R\$ 55,00	8	1	9
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>42</b>

## CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

TIPO DO AUXÍLIO	VALOR	QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NESTE EXERCÍCIO	QUANTIDADE DE VAGAS REMANESCENTES	QUANTIDADE TOTAL
MORADIA	R\$ 260,00	20	6	26
ALIMENTAÇÃO	R\$ 200,00	19	10	29
TRANSPORTE RURAL E/OU INTERMUNICIPAL	R\$ 130,00	5	11	16
TRANSPORTE URBANO	R\$ 55,00	10	7	17
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>88</b>

3.2. A Bolsa Auxílio Transporte Urbano é um benefício para auxiliar no transporte coletivo Municipal dos discentes residentes no perímetro urbano do campus onde estuda.

3.3. A Bolsa Auxílio Transporte Rural e/ou Intermunicipal é um benefício para auxiliar no transporte dos discentes residentes na zona rural do campus onde estuda e/ou municípios circunvizinhos.

3.4. A partir da concessão das Bolsas Auxílio, a mesma terá validade durante o tempo mínimo de integralização curricular do curso de graduação, devendo, porém, serem renovadas semestralmente, desde que comprovado o atendimento dos critérios socioeconômicos da sua concessão.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Qualquer graduando poderá concorrer às Bolsas Auxílio, desde que se enquadre no subitem 1.1. deste Edital e nos subitens abaixo por especificidade de Bolsas.

4.1.1. Para concorrer à Bolsa Auxílio Moradia, o candidato deverá ser graduando, cuja residência, assim como a de seus pais e/ou responsável, seja em uma localidade situada prioritariamente a uma distância superior a 100 km (cem quilômetros) da cidade do Campus onde estuda ou municípios circunvizinhos.

4.1.2. Terá prioridade na seleção para Bolsa Auxílio Alimentação alunos que não tenham família na cidade do Campus onde estuda, considerando as condições socioeconômicas do candidato.

4.1.3. Para concorrer a Bolsa Auxílio Transporte Urbano, o aluno deverá residir, prioritariamente, na cidade do Campus Universitário da UESB a uma distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) do Campus onde estuda.

4.1.4. Para concorrer a Bolsa Auxílio Transporte Rural e/ou Intermunicipal, o aluno deverá residir, prioritariamente com sua família, na zona rural do município do Campus onde estuda e/ou em municípios circunvizinhos.

## 5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários.

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de inscrições	<b>01 a 24 de fevereiro</b>	9h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE e suas respectivas Coordenações
Resultado da 1ª etapa	<b>16 de março</b>	-	<a href="http://www.uesb.br">www.uesb.br</a> e em DOE
Apresentação de Recurso	<b>19 e 20 de março</b>	9h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE e suas respectivas Coordenações
Resultado da 1ª etapa ,,após recursos	<b>30 de março</b>	-	<a href="http://www.uesb.br">www.uesb.br</a> e em DOE
Agendamento da entrevista social	<b>02 a 05 de abril</b>	09h às 12h 14h às 17h	GAE/PRAE e suas respectivas Coordenações
Entrevista social	-	Conforme agendamento	A definir
Resultado da 2ª etapa	<b>18 de abril</b>	-	<a href="http://www.uesb.br">www.uesb.br</a> e em DOE
Apresentação de recurso	<b>19 e 20 de abril</b>	09h às 12h 14h às 18h	GAE/PRAE e suas respectivas Coordenações
Resultado Final	<b>30 de abril</b>	-	<a href="http://www.uesb.br">www.uesb.br</a> e em DOE

5.2. As datas constantes do cronograma acima poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX)/Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis (GAE), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da UESB e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado pela Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, assessorado pela equipe multidisciplinar, e será composto de 02 (duas) etapas:

- 1ª Etapa: Análise do Questionário de Perfil Socioeconômico, devidamente preenchido pelo candidato, e de toda a documentação comprobatória das informações fornecidas no questionário, entregue no ato de inscrição.
- 2ª Etapa: Entrevista com os candidatos pré-selecionados da 1ª Etapa, nos casos em que houver dúvidas a serem esclarecidas. A data da entrevista será divulgada oportunamente no DOE e na página da UESB.

6.2. A equipe multidisciplinar é composta por profissionais das seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia e Pedagogia.

6.3. As informações fornecidas pelo candidato, no Questionário de Perfil Socioeconômico, serão comprovadas através de fotocópias dos documentos.

6.4. A classificação dos candidatos no processo seletivo será dada por ordem decrescente, de acordo com a situação socioeconômica apurada, tendo direito às Bolsas Auxílio os candidatos comprovadamente carentes de recursos econômicos com renda do grupo familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo *per capita*, classificados dentro das vagas existentes, em conformidade com o **Barema (Anexo I)** deste Edital).

6.5. O candidato que já participou de outro processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil poderá solicitar à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, ou respectivas Coordenações, a devolução dos documentos entregues para concorrer a este Edital; ficando responsável por atualizar os dados e documentos necessários.

6.5.1. A devolução dos documentos somente poderá ser solicitada pelo candidato, entre os dias **01 a 06 de fevereiro de 2012**.

6.5.2. A Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, ou respectivas Coordenações entregarão ao candidato os documentos solicitados pelo discente nos dias **9 e 10 de fevereiro de 2012**.

6.6. O candidato que ficar na suplência deste processo seletivo poderá ser convocado apenas no exercício de 2012.

6.7. A Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis - GAE, assessorada pela equipe multidisciplinar, reserva-se ao direito de realizar entrevista individual e/ou fazer visita domiciliar, a qualquer tempo, através do Serviço Social para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos necessários.

6.8. Em caso de empate neste processo seletivo, terá prioridade o discente que tiver menor renda *per capita*.

6.9. Se persistir o empate, terá prioridade o discente cuja família é contemplada pelo Benefício da Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, nessa ordem.

6.10. Os casos omissos e recursos interpostos em qualquer fase serão apreciados pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, em 1ª instância, e, em 2ª instância, pelo Conselho Superior Universitário – CONSU.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX, por intermédio da Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE até o dia **30 de abril de 2012**, podendo esse prazo ser prorrogado, caso haja uma demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, no site [www.uesb.br](http://www.uesb.br) e afixado em áreas de circulação dos *campi* de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação dos respectivos resultados, os candidatos poderão apresentar recursos, em qualquer das etapas.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados em formulário oficial, disponível no site da UESB, devidamente assinado pelo candidato e instruído pelos documentos necessários, à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, conforme deliberação da Resolução CONSU 11/2008 e, entregues, pessoalmente ou por terceiros, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis – GAE, no Campus Universitário de Vitória da Conquista; na Coordenação de Assuntos e Assistência Estudantil – PRAE/JQ – Campus Universitário de Jequié e na Coordenação de Assuntos e Assistência Estudantil – PRAE/IT, Campus Universitário de Itapetinga, com o nome do candidato, número da matrícula, endereço para correspondência e o telefone para contato.

8.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data do ingresso dos documentos no setor responsável para o recebimento, desde que devidamente protocolado por esse setor.

8.4. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, em 2ª instância, pelo CONSU, conforme art. 14 da Resolução CONSU nº 011/2008.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, ressalvando a situação em que seja assegurada a sua substituição pela via impressa, devidamente assinada e instruída pelos documentos necessários, considerando a data de sua expedição.

8.6. Será publicada a relação com o resultado do julgamento dos recursos no DOE e no site [www.uesb.br](http://www.uesb.br).

8.7. Na ocorrência do deferimento de recurso, poderá haver, se for o caso, alteração da classificação inicial.

8.8. O Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para apreciação do(s) recurso(s) interposto(s) pelo(s) candidato(s) em quaisquer fases do processo de seleção.

## **9. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1. A convocação dos candidatos dar-se-á observando a ordem de classificação e o limite de vagas previsto no subitem 3.1. deste Edital, devendo o candidato assinar o respectivo Termo de Compromisso.

9.2. O Termo de Compromisso é um instrumento que dispõe sobre os termos e condições da concessão dos auxílios previstos no presente Edital, assegurando-se, a qualquer tempo a comprovação das alegações dos candidatos que justificaram a sua respectiva concessão.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os termos e condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.1.1. O presente Edital é constituído dos Anexos relacionados abaixo, que se encontram disponíveis no site da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), que se tornam parte integrante deste:

**ANEXO I – BAREMA;**

**ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO;**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO;**

**ANEXO IX – QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO.**

10.2. As irregularidades de documentos, inclusive a inexatidão de dados relevantes nas declarações, ou de outra natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a concessão da Bolsa Auxílio ou sua continuidade, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. A ocorrência de fraudes ou falsificações de documentos, ou qualquer ilegalidade praticada que visem burlar o processo seletivo acarretará desclassificação e perda da Bolsa Auxílio, bem como, da impossibilidade de participar do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil da UESB, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis, inclusive sendo objeto de representação para fins de responsabilização penal e ressarcimento da percepção indevida.

10.4. Os candidatos classificados na Bolsa Auxílio Moradia que ainda não tiverem residência fixada na localidade do Campus onde estuda, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da primeira parcela da Bolsa, para apresentar o comprovante de residência no Município de seu Campus, sob pena de ter sua Bolsa cancelada.

10.5. Não havendo aplicação integral do recurso alocado em uma das modalidades previstas, os recursos disponíveis poderão ser remanejados para a modalidade que tenha maior incidência de inscritos.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil, e, submetidos, em 2ª instância, ao CONSU.

Vitória da Conquista - BA, 30 de janeiro de 2012.

**JOSÉ LUIZ RECH**  
**Reitor em exercício**

## ANEXO I DO EDITAL Nº 015/2012

### BAREMA

O respectivo BAREMA inclui itens a serem pontuados considerando e privilegiando os discentes pela carência, e com base no Programa de Assistência Estudantil e Políticas de Ações Afirmativas.

Os pontos serão somados e a classificação será em ordem decrescente na contagem geral; os discentes que não obtiverem pontuação no barema no critério renda *per capita* estarão, automaticamente, desclassificados.

#### ***Critério Renda Per Capita***

**Nota:** avalia o critério de renda *per capita* de todos os membros do grupo familiar que são socioeconomicamente interdependentes entre si.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Renda entre R\$ 401,00 e R\$622,00	5,0 pontos
Renda entre R\$301,00 e R\$400,99	10,0 pontos
Renda entre R\$201,00 e R\$300,99	15,0 pontos
Renda entre R\$100,00 e R\$200,99	20,0 pontos

#### ***Critério Cotista***

**Nota:** avalia o envolvimento do candidato ao auxílio com respeito às Políticas de Ações Afirmativas na UESB.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não Cotista	0,0 pontos
Cotista	5,0 pontos

#### ***Critério Quilombola / Indígena***

**Nota:** avalia Declaração de Auto Reconhecimento devidamente homologada.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não quilombola ou indígena	0,0 pontos
Quilombolas ou indígenas	5,0 pontos

#### ***Critério Egresso da Rede Pública***

**Nota:** avalia o egresso escolar do candidato ao auxílio.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Egresso da Rede Pública / Particular com bolsa	3,0 ponto
Egresso da Rede Particular	0,0 ponto

#### ***Critério Cor /Etnia***

**Nota:** avalia as questões étnicas raciais e suas conquistas, dentro do processo histórico, a que o candidato ao auxílio se insere. (IBGE)

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Branca	0,0 pontos
Parda	2,0 pontos
Amarela	4,0 pontos
Indígena	6,0 pontos
Negra	8,0 pontos

### ***Critério Faixa Etária de Filhos e/ou Irmãos***

**Nota:** avalia o critério de renda per capita do candidato ao auxílio, privilegiando quem possui filhos e/ou irmãos menores.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
21 < anos de idade	2,0 pontos
16 < anos de idade	4,0 pontos
10 < anos de idade	6,0 pontos
05 < anos de idade	8,0 pontos

### ***Critério Renda Própria***

**Nota:** avalia o potencial financeiro individual do candidato ao auxílio.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Tem renda	0,0 pontos
Não tem renda	2,0 pontos

### ***Critério Pensão***

**Nota:** avalia despesas com pensão.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não paga pensão	0,0 pontos
Paga pensão	2,0 pontos

### ***Critério Pessoa com Deficiência ou/de Doença Crônica***

**Nota:** avalia se o candidato ao auxílio é ou se possui em seu grupo familiar pessoa com deficiência e/ou com doença crônica.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Pessoa sem Deficiência e/ou Doença Crônica	0,0 pontos
Pessoa com Deficiência e/ou Doença Crônica	5,0 pontos

### ***Critério Custo de Aluguel***

**Nota:** avalia se o candidato ao auxílio tem custo de aluguel na cidade onde estuda.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não tem custo	0,0 pontos
Tem custo	2,0 pontos

### ***Critério Distância da Residência do Grupo Familiar***

**Nota:** avalia a distância da residência do grupo familiar, privilegiando o candidato ao auxílio que tem distância igual ou maior que 100 km do local que estuda.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
99 km <	0,0 pontos
100 km $\geq$	5,0 pontos

### ***Critério Entrega de Documentos***

**Nota:** avalia a entrega de todos os documentos comprobatórios à solicitação de Bolsa Auxílio.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não entregou toda documentação	0,0 pontos
Entregou toda documentação	2,0 pontos

### ***Critério Bolsa-Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC para pessoa idosa ou com deficiência.***

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Não tem <b>Bolsa-Família e/ou BPC</b>	0,0 pontos
Tem <b>Bolsa-Família e/ou BPC</b>	5,0 pontos

## ANEXO II DO EDITAL Nº 015/2012

### COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) **Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) **Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) **Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) **Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo III**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) **Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo IV**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível-Anexo IV**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.
- g) **Desempregado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (**formulário próprio disponível no Anexo V**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) **Estudante com atividade remunerada** – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou termo de compromisso de bolsas meritórias (Iniciação Científica, Monitoria ou Extensão); ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) **Estudante sem atividade remunerada** – apresentar a mesma documentação do inciso “g” (*Desempregado*).

**ANEXO III DO EDITAL Nº 015/2012**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que sou **trabalhador informal** exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_,

(informar o nome do discente)

do processo de Seleção de Bolsas Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Escrever em letra de Forma.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 015/2012**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de \_\_\_\_\_ como autônomo e posuo uma renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_,

(informar o nome do discente)

do processo de Seleção de Bolsas Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Escrever em letra de Forma.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 015/2012**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde \_\_\_\_\_; não recebo atualmente salários, proventos,

(colocar a data)

pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_,

(informar o nome do discente)

do processo Seleção de Bolsas Auxílio do Programa de Assistência Estudantil da UESB, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.
- Escrever em letra de Forma.

**ANEXO VI DO EDITAL N° 015/2012**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins legais de provas à Gerência de Assistência e Assuntos Estudantis, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor./UF \_\_\_\_\_

**RESIDE em imóvel de minha propriedade**, no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Na condição de:

- Membro da família;
- Imóvel cedido/Comodato;
- Aluguel sem contrato de locação;
- Aluguel com contrato de locação de terceiro.

A permanência no referido endereço corresponde à:

- Sem Custo;
- Com Custo de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

**Observações:**

- 1. Preencher com letra de forma;**
- 2. Anexar cópia do RG do declarante e/ou locatário;;**
- 3. Anexar cópia do comprovante de residência do declarante e/ou locatário;**
- 4. Anexar cópia autenticada ou original do recibo de aluguel, caso tenha despesa com a residência;**
- 5. Assinar igual está no RG.**



**ANEXO VIII DO EDITAL N° 015/2012**

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da  
(nome completo)  
cédula de Identidade RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_  
(nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob as  
penas da Lei, para fins de apresentação à Seleção de Bolsas do Programa de Assistência Estudantil da  
UESB, que não convivemos maritalmente, estando separados de fato há \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses.  
Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando  
cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão de \_\_\_\_\_  
(informar o nome do discente)  
\_\_\_\_\_, do processo seletivo, em qualquer das fases, além das medidas judiciais  
cabíveis. Autorizo à UESB a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

Nome:

RG nº \_\_\_\_\_ expedida \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ expedida \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

- *Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.*
- *Escrever com letra de forma*